



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 26/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, para formação de **cadastro de reserva**, por tempo determinado, para exercer o cargo de **Professor Área I (Educação Infantil e Anos Iniciais)**, **Professor Área II (Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, História, Geografia, Educação Física, Ciências e Arte)**, **Professor Pedagogo Supervisor Escolar**, **Professor Pedagogo Orientador Educacional**, **Psicopedagogo** e para o cargo de **Secretário de Escola, Serviços Gerais, Pedreiro, Motorista, Monitor Educacional e Social (30h), Monitor Educacional e Social (40h), Monitor da Educação, Psicólogo Educacional, Engenheiro Civil, Operador de Máquinas, Operário Especializado**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, **torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado**, no período compreendido do dia *18 de novembro de 2019 até o dia 23 de novembro de 2019*, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 20/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 292/2019, de 08 de novembro de 2019, que será regido pelas normas estabelecidas neste e Edital e no Decreto nº20/2016.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em Atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico oficial do Município (www.bomretirodosul.rs.gov.br).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 3033/2006.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, autorizado em lei, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 Poderá haver rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo previsto em lei.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contempladas no Plano Municipal dos Servidores Públicos e no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Bom Retiro do Sul.

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (MÁXIMA)**	VALOR MENSAL
PROFESSOR ÁREA I (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Licenciatura com Habilitação Específica ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio na modalidade Normal Obs.: Formação Concluída⁽¹⁾ (com Histórico/Diploma)	22 horas	Nível Médio (Normal) R\$ 1.183,37 Nível Superior R\$ 1.577,87
PROFESSOR ÁREA II ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, História, Geografia, Educação Física, Ciências e Arte)	Habilitação específica de curso superior em Licenciatura Plena para a respectiva disciplina, ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente. Obs.: Formação Concluída⁽¹⁾ (com Diploma)	22 horas	Nível Superior R\$ 1.577,87



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR	Habilitação específica de curso superior em Licenciatura Plena para a respectiva disciplina, ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente. Obs.: Formação Concluída (com Diploma)	22 horas	Nível Superior Graduação R\$ 1.668,87 Nível Superior Especialização R\$ 1.729,60
PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL	Habilitação específica de curso superior em Licenciatura Plena para o respectivo cargo, ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente. Obs.: Formação Concluída (com Diploma)	22 horas	Nível Superior Graduação R\$ 1.668,87 Nível Superior Especialização R\$ 1.729,60
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino Médio Obs.: Formação Concluída (com Histórico/Diploma)	40 horas	R\$ 1.080,74
SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto Obs.: Escolaridade mínima 5ª série/6º ano (com Histórico)	40 horas	R\$ 913,07
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto Obs.: Escolaridade mínima 3ª série/4º ano (com Histórico)	40 horas	R\$ 954,67



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto Obs.: Escolaridade mínima 4ª série/5º ano (com Histórico) CNH categoria "D" Curso de transporte escolar	40 horas	R\$ 1.445,76
PSICOPEDAGOGO	Habilitação específica de curso superior em área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente. Obs.: Formação Concluída (com Diploma)	22 horas	R\$ 1.749,18
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Incompleto Obs.: Escolaridade mínima 4ª série/5º ano (com Histórico) CNH categoria "C". ⁽²⁾	40 horas	R\$ 1.749,18
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	Ensino Fundamental Incompleto Obs.: Escolaridade mínima 2ª série/3º ano (com Histórico)	40 horas	R\$ 954,67
ENGENHEIRO CIVIL	Habilitação específica de curso superior e inscrição no CREA	20 horas	R\$ 3.351,98

(1) Após todos os candidatos com formação concluída serem chamados, utilizar-se-á a listagem por ordem de classificação dos candidatos com formação em andamento, sendo observado o maior número de disciplinas cursadas como fator de classificação comprovados através de histórico escolar entregue no ato da inscrição.

(2) Para o cargo de **MOTORISTA** e **OPERÁRIO**, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigência do cargo. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

(3) Dependendo da demanda, a Secretaria de Educação poderá contratar o candidato com uma carga horária inferior a máxima constante neste edital.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

2.2 A função temporária de Psicólogo Educacional, Monitor da Educação, Monitor Educacional e Social 30h, Monitor Educacional e Social 40h de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo IX:

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (MÁXIMA)**	VALOR MENSAL
Psicólogo Educacional	Habilitação específica de curso superior e registro no Conselho Regional de Psicologia.	20 horas	R\$ 2.922,61
Monitor da Educação	Ensino Médio Obs.: Formação Concluída (com Histórico/Diploma)	40 horas	R\$ 1.302,94
MONITOR EDUCACIONAL E SOCIAL 40h	Nível médio na modalidade Normal (Magistério) Obs.: Formação Concluída (com Histórico/Diploma)	40 horas	R\$1.445,76
MONITOR EDUCACIONAL E SOCIAL 30h	Nível médio na modalidade Normal (Magistério) Obs.: Formação Concluída (com Histórico/Diploma)	30 horas	R\$ 1.080,74

**Dependendo da demanda, a Secretaria de Educação poderá contratar o candidato com uma carga horária inferior a máxima constante neste edital.

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Vale refeição no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) até 22h, Vale refeição no valor de R\$ 254,00 (duzentos, cinquenta e quatro reais) até 35h e Vale refeição no valor de R\$ 295,00 (duzentos, noventa e cinco reais) acima 36h, gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizados ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência. E Vale feira (Lei 3833/2013) no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 159 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4 A descrição das especificações da função temporária e atribuições dos cargos do presente Processo Seletivo Simplificado é parte integrante deste Edital, conforme anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sito à Avenida Senador Pinheiro Machado, 35, Centro – Cidade Baixa, no período compreendido o dia **18 de novembro de 2019 até o dia 23 de novembro de 2019 no horário das 8h e 30min às 11h e 30 min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Não serão aceitas mais que **duas inscrições** distintas por candidato.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou disponível no site, devidamente preenchida e assinada.

4.2.1 Cópia de documento de identidade oficial com foto e original.

4.2.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I do presente edital, acompanhado de cópia e originais dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

- 4.2.3 Experiência mínima de três anos na docência, para o cargo de Professor Pedagogo Supervisor Escolar, Professor Pedagogo Orientador Educacional e Psicopedagogo.
- 4.2.4 Para o cargo de motorista habilitação no mínimo na categoria “D”; ser maior de 21 anos; curso de transporte escolar em vigência.
- 4.2.5 Para o cargo de operador de máquinas habilitação no mínimo na categoria “C”; ser maior de 19 anos; curso de operador de máquina.
- 4.3 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com cópia.

5 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pleiteado, e que o mesmo preencha os pré-requisitos descritos no presente edital.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 6.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.3.1 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 6.3.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

7 Formatação dos Currículos:

7.1 O Currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo até cem pontos.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

7.5.1 Para os cargos de **Professor Área I (Educação Infantil e Anos Iniciais)**, **Professor Área II (Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, História, Geografia, Educação Física, Ciências e Arte)**, **Professor Pedagogo Supervisor Escolar**, **Professor Pedagogo Orientador Educacional**, **Psicopedagogo**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na área da Educação, na área de conhecimento do cargo inscrito .	06 meses a 01 ano	06
	01 ano a 02 anos	12
	02 anos a 5 anos	25
	Mais de 05 anos	35
Ensino Médio da Modalidade Normal – Magistério (Completo)	15	15
Graduação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena específica na área de conhecimento do cargo inscrito (em andamento).	5	5
Graduação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena específica na área de conhecimento do cargo inscrito.	15	15
Segunda Graduação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena (em andamento).	5	5
Segunda Graduação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena	10	10
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização) em Educação	5 (até duas pós-graduação concluídas)	10
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização) em Educação em andamento	3	3
Pós-Graduação (Mestrado, doutorado, PhD) em Educação	10	10
Cursos na área de educação na área	- 20h a 40h – 0,4 ponto por curso (no máximo 2 cursos)	8



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

de conhecimento do cargo inscrito (2016 a 2019)	- 41h a 80h – 0,6 pontos por curso (no máximo 2 cursos) -81h a 100h – 1,0 pontos (no máximo 2 cursos) - Acima 100 horas– 02 pontos por curso (no máximo 2 cursos)	
-----------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

7.5.2 Para os cargos de **Secretário de Escola:**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na área.	06 meses a 01 ano	06
	01 ano a 02 anos	10
	02 anos a 5 anos	20
	Mais de 05 anos	30
Ensino Médio da Modalidade Normal – Magistério (Completo) ou Técnico em RH, Administração, Contabilidade ou correlacionado com o cargo em pretendido.	15	15
Graduação em Curso Superior correlacionado com o cargo em pretendido. (em andamento).	10	10
Graduação em Curso Superior correlacionado com o cargo em pretendido.	20	20
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização) correlacionado com o cargo em pretendido.	5	5
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização) em Educação em andamento	3	3
Cursos correlacionado com o cargo em pretendido (2016 a 2019)	- 20h a 40h – 0,5 ponto por curso (no máximo 4 cursos) - 41h a 80h – 01 pontos por curso (no máximo 4 cursos) -81h a 100h – 02 pontos (no máximo 4 cursos) - Acima 100 horas– 03 pontos por curso (no máximo 4 cursos)	26



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

7.5.3 Para os cargos de **Serviços Gerais, Pedreiro e Operário Especializado:**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na área	06 meses a 01 ano	06
	01 ano a 02 anos	10
	02 anos a 5 anos	30
	Mais de 05 anos	50
Ensino Fundamental (Completo)	10	10
Ensino Médio (Completo)	15	15
Graduação em Curso Superior.	10	10
Cursos na área (2016 a 2019)	- 20h a 40h – 0,5 ponto por curso (no máximo 2 cursos) - 41h a 80h – 01 pontos por curso (no máximo 2 cursos) - 81h a 100h – 02 pontos (no máximo 2 cursos) - Acima 100 horas– 03 pontos por curso (no máximo 2 cursos)	13

7.5.4 Para os cargos de **Monitor da Educação:**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na área da Educação	06 meses a 01 ano	06
	01 ano a 02 anos	10
	02 anos a 5 anos	20
	Mais de 05 anos	30
Ensino Médio da Modalidade Normal – Magistério (Completo)	30	30
Graduação em Curso Superior na área da Educação (em andamento).	10	10
Graduação em Curso Superior na área da Educação	20	20
Cursos na área de educação (2016 a 2019)	- 20h a 40h – 0,4 ponto por curso (no máximo 2 cursos) - 41h a 80h – 0,6 pontos por curso (no máximo 2 cursos) - 81h a 100h – 1,0 pontos (no máximo 2 cursos) - Acima 100 horas– 02 pontos por curso (no máximo 2 cursos)	8



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

7.5.5 Para os cargos de **Monitor da Educacional e Social (30h)** e **Monitor da Educacional e Social (40h)**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na área da Educação, na área de conhecimento do cargo inscrito .	06 meses a 01 ano	06
	01 ano a 02 anos	12
	02 anos a 5 anos	25
	Mais de 05 anos	35
Graduação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena específica na área de conhecimento do cargo inscrito (em andamento).	5	5
Graduação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena específica na área de conhecimento do cargo inscrito.	15	15
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização) em Educação	5 (até duas pós-graduação concluídas)	10
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização) em Educação em andamento	3	3
Pós-Graduação (Mestrado, doutorado, PhD) em Educação	10	10
Cursos na área de educação na área de conhecimento do cargo inscrito (2016 a 2019)	- 20h a 40h – 0,4 ponto por curso (no máximo 2 cursos) - 41h a 80h – 0,6 pontos por curso (no máximo 2 cursos) - 81h a 100h – 1,0 pontos (no máximo 2 cursos) - Acima 100 horas– 02 pontos por curso (no máximo 2 cursos)	8



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

7.5.6 Para os cargos de *Motorista e Operador de Máquinas*:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na área	06 meses a 01 ano	06
	01 ano a 02 anos	10
	02 anos a 5 anos	30
	Mais de 05 anos	50
Ensino Fundamental (Completo)	10	10
Ensino Médio (Completo)	15	15
Graduação em Curso Superior.	10	10
Cursos na área (2016 a 2019)	- 20h a 40h – 0,5 ponto por curso (no máximo 2 cursos) - 41h a 80h – 01 pontos por curso (no máximo 2 cursos) - 81h a 100h – 02 pontos (no máximo 2 cursos) - Acima 100 horas– 03 pontos por curso (no máximo 2 cursos)	13

7.5.7 Para o cargo de *Psicólogo Educacional*

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na área do cargo inscrito.	06 meses a 01 ano	06
	01 ano a 02 anos	12
	02 anos a 5 anos	25
	Mais de 05 anos	35
Segunda Graduação (em andamento).	5	5
Segunda Graduação	15	15
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização)	5 (até duas pós-graduação concluídas)	10
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização) em andamento	3	3
Pós-Graduação (Mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Cursos na área de educação na área de conhecimento do cargo inscrito (2016 a 2019)	- 20h a 40h – 0,4 ponto por curso (no máximo 2 cursos) - 41h a 80h – 0,6 pontos por curso (no máximo 2 cursos) - 81h a 100h – 1,0 pontos (no máximo 2 cursos) - Acima 100 horas– 02 pontos por curso (no máximo 2 cursos)	8



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

7.5.8 Para o cargo de **Engenheiro Civil**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional atuação em engenharia civil pública municipal, por semestre de serviços prestados.	06 meses a 01 ano	06
	01 ano a 02 anos	12
	02 anos a 5 anos	25
	Mais de 05 anos	35
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização)	5 (até duas pós-graduação concluídas)	10
Pós-Graduação (Mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Cursos na área de educação na área de conhecimento do cargo inscrito (2016 a 2019)	- 40h – 0,4 ponto por curso (no máximo 2 cursos) - 41h a 80h – 0,6 pontos por curso (no máximo 2 cursos) - 81h a 100h – 1,0 pontos (no máximo 2 cursos) - Acima 100 horas – 02 pontos por curso (no máximo 2 cursos)	8

8 ANÁLISE DO CURRÍCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (www.bomretirodosul.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS:

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Maior tempo de experiência profissional na área do cargo pretendido.

10.1.2 Apresentar idade mais avançada.

10.1.3 Sorteio.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico oficial do Município.

10.3 A aplicação do critério de empate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos, exceto para o cargo de operador de máquinas que deve ser 19 anos e motorista que deve ser idade mínima de 21 anos.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

12.1.3 Apresentar atestado médico de admissão, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.5 Cópia de documento de identidade oficial com foto e original, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

12.1.6 Prova de quitação das obrigações eleitorais da última eleição.

12.1.7 Prova de quitação das obrigações Militares para os candidatos do sexo masculino.

12.2 Nível de Escolaridade:

12.2.1 **Professor Área I** (Educação Infantil e Anos Iniciais): Formação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena Específica do Currículo ou curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade Normal, para a docência na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

12.2.2 **Professor Área II** (Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, História, Geografia, Educação Física, Ciências e Arte): Formação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena específica área conhecimento do cargo inscrito.

12.2.3 **Professor Pedagogo Supervisor Escolar**: Habilitação específica de curso superior na área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.

12.2.4 **Professor Pedagogo Orientador Educacional**: Habilitação específica de curso superior na área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.

12.2.5 **Secretário de Escola**: Ensino Médio.

12.2.6 **Serviços Gerais**: Ensino Fundamental incompleto, escolaridade mínima 5ª série/6º ano.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

12.2.7 **Pedreiro:** Ensino Fundamental incompleto, escolaridade mínima 3ª série/4º ano.

12.2.8 **Motorista:** Ensino Fundamental incompleto, escolaridade mínima 4ª série/5º ano.

12.2.9 **Psicopedagogo:** Habilitação específica de curso superior na área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.

12.2.10 **Operador de Máquina:** Ensino Fundamental incompleto, escolaridade mínima 4ª série/5º ano.

12.2.11 **Operário:** Ensino Fundamental incompleto, escolaridade mínima 2ª série/3º ano.

12.2.12 **Engenheiro Cível:** Habilitação específica de curso superior e inscrição no CREA

12.2.13 **Psicólogo Educacional:** Habilitação específica de curso superior e registro no Conselho Regional de Psicologia.

12.2.14 **Monitor da Educação:** Ensino Médio

12.2.15 **Monitor Educacional Social 30h:** Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério)

12.2.16 **Monitor Educacional Social 40h:** Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério)

12.3 Experiência mínima de três anos na docência, para os cargos de **Professor Pedagogo Supervisor Escolar, Professor Pedagogo Orientador Educacional e Psicopedagogo**

12.4 Para o cargo de motorista deverá estar habilitado no mínimo na categoria “D”; ser maior de 21 anos; curso de transporte escolar, não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como, estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

12.5 Para o cargo de operador de máquina deverá estar habilitado no mínimo na categoria “C”; ser maior de 19 anos; curso de operador de máquinas, não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como, estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

12.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (www.bomretirodosul.rs.gov.br).

12.6.1 A contratação ocorrerá através de Lei Autorizativa Municipal a ser publicada conforme necessidade da Administração.

12.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.8 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.11 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 14 de novembro de 2019.

Edmilson Busatto
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE:

- 3.1 Ensino Fundamental:
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

- 3.2 Ensino Médio:
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

- 3.3 Ensino Superior 1:
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

- 3.4 Ensino Superior 2:
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

- 3.5 Pós-graduação 1 :
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

- 3.6 Pós-graduação 2 :
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

4. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO:

4.1 Local/Estabelecimento: Instituição de Ensino: _____

Data inicial: _____ Data Final: _____

4.2 Local/Estabelecimento: Instituição de Ensino: _____

Data inicial: _____ Data Final: _____

4.3 Local/Estabelecimento: Instituição de Ensino: _____

Data inicial: _____ Data Final: _____

4.4 Local/Estabelecimento: Instituição de Ensino: _____

Data inicial: _____ Data Final: _____

4.5 Local/Estabelecimento: Instituição de Ensino: _____

Data inicial: _____ Data Final: _____

4.6 Local/Estabelecimento: Instituição de Ensino: _____

Data inicial: _____ Data Final: _____

4.7 Local/Estabelecimento: Instituição de Ensino: _____

Data inicial: _____ Data Final: _____

4.8 Local/Estabelecimento: Instituição de Ensino: _____

Data inicial: _____ Data Final: _____

4.9 Local/Estabelecimento: Instituição de Ensino: _____

Data inicial: _____ Data Final: _____

4.10 Local/Estabelecimento: Instituição de Ensino: _____

Data inicial: _____ Data Final: _____



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

5. CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

5.1 () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____

5.2. () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____

5.3. () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____

5.4. () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____

5.5. () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____

5.6. () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____

5.7. () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

5.8. () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____

5.9. () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____

5.10. () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____

5.11. () 20h - 40h () 41h - 80h () 81h a 100h () acima de 100h

Curso/ área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga horária: _____

Bom Retiro do Sul/ RS ____/____/____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2019
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Pelo presente, solicito como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado Nº001/2019 para cadastro de:

- () Professores Área I, () Professores Área II na Disciplina de: _____
() Professor Pedagogo Supervisor Escolar, () Professor Pedagogo Orientador Educacional
() Secretário de Escola () Serviços Gerais () Pedreiro () Motorista
() Psicopedagogo () Operador de Máquinas () Operário Especializado () Engenheiro Civil () Psicólogo Educacional () Monitor da Educação () Monitor Educacional Social 30h e
() Monitor Educacional Social 40h de Bom Retiro do Sul.

Informações Pessoais:

Nome Completo: _____

Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

Estado Civil: _____ Naturalidade: _____

Formação:

- I. () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental () Ensino Médio
() Normal- Magistério () Técnico: _____
I. () Nível Superior (Habilitação específica de curso superior em Licenciatura Plena para o respectivo cargo, ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente).
II. () Pós-Graduação

Informações Complementares:

Telefone: residencial: () _____ Celular: () _____

Celular para recados: () _____

Telefone fixo (Obrigatório): () _____ pertencente a: _____

E-mail: _____

Bom Retiro do Sul/ RS ____/____/____.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (Comprovante de Inscrição)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº26/2019

Nº de inscrição: _____ Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Bom Retiro do Sul, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR ÁREA I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.1 Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; atuar em reuniões e Conselhos de Classe; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cuidar e educar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CARGO: PROFESSOR ÁREA II - ENSINO FUNDAMENTAL

(Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, História, Geografia, Educação Física, Ciências, Informática e Arte)

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.1 Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; atuar em reuniões e Conselhos de Classe; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cuidar e educar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.1 Atribuições de Atividades Comuns: Assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; Integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; Participar da elaboração do Plano Global da escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; Participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; Acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; Participar das atividades de caracterização da clientela escolar; Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; Integrar grupos de trabalho e comissões; Coordenar reuniões específicas; Planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; Participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; Exercer função de Diretor ou Vice-Diretor, quando nela investido.

1.1.2 Atividades específica -Supervisor Escolar: Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global da rede Escolar; Coordenar a elaboração do Plano Curricular; Elaborar o plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global; Orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; Assessorar a Direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; Acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; Elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; Dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; Coordenar os Conselhos de Classe; Analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; Integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; Executar tarefas afins.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR ESCOLAR

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.1 Atribuições de Atividades Comuns: Assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; Integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; Participar da elaboração do Plano Global da escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; Participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; Acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; Participar das atividades de caracterização da clientela escolar; Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; Integrar grupos de trabalho e comissões; Coordenar reuniões específicas; Planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; Participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; Exercer função de Diretor ou Vice-Diretor, quando nela investido.

1.1.2 Atribuições Específicas- Orientador Educacional: Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o projeto Pedagógico e Plano global da rede Escolar; Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o projeto Pedagógico e Plano global da rede Escolar; Assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; Orientar o professor na identificação de comportamento divergente dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; Promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; Participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; Integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; Sistematizar as informações coletadas, necessárias ao conhecimento global do educando; Executar tarefas afins.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.1 Descrição Sintética: Executar os serviços de organização, elaboração, atualização e escrituração de documentos escolares.

1.1.2 Descrição Analítica: Participar da elaboração do Plano Global da Escola; organizar e dirigir os Serviços da Secretaria, coordenando o trabalho de seus auxiliares, se houver; assinar juntamente com o diretor, os documentos escolares dos alunos, bem como toda a documentação do Serviço de Secretaria, apondo o seu número de registro ou autorização do órgão competente; participar de reuniões, assessorar a direção nos assuntos relacionados aos Serviços da Secretaria; elaborar normas internas de funcionamento do serviço; organizar e manter a escrituração escolar, o arquivo ativo e passivo, bem como os prontuários de legislação referentes à escola e ensino; zelar pelo recebimento e expedição de documentos autênticos, inequívocos e sem rasuras; extrair dados que interessem à escrituração escolar de documentos de identificação apresentados pelo aluno ou seu responsável, providenciando a pronta restituição dos mesmos; arquivar recortes e publicações de interesse da escola e inerentes ao Serviço; coletar bibliografia atualizada pertinente à escrituração escolar; revisar toda a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido o despacho e assinatura do diretor; providenciar o preparo de históricos escolares, certificados, atestados e outros documentos similares; cumprir, fazer cumprir e divulgar os despachos e determinações do diretor; providenciar a publicação de editais; elaborar relatórios e instruir expedientes; incinerar documentos obedecendo à prescrição oficial vigente; proceder à avaliação interna do serviço; participar da avaliação global da escola.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.1 Descrição Sintética: Executar trabalhos de copa e cozinha, bem como os demais trabalhos rotineiros nas repartições públicas municipais;

1.1.2 Descrição Analítica: Preparar refeições de acordo com o cardápio; preparar café e eventualmente servi-lo; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos, fazer pedido de suprimento do material necessário à cozinha, à preparação de alimentos e à limpeza; receber e conferir quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios e de limpeza; operar os diversos fogões, aparelhos e demais equipamentos; zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos. Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pátios, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; lavar e encerar o assoalho; preparação da merenda escolar; limpeza interna e externa de prédios públicos; limpeza de materiais escolares e outros; lavar e passar vestuário e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos; lavar vidros; espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas; janelas e outras vias de acesso, manter hortas e jardins nos prédios públicos em que houver, realizar outras tarefas afins.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII
ANEXO VIII

CARGO: PEDREIRO

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.1 Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

1.1.2 Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir forma e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalho com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IX

CARGO: MOTORISTA

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

1.1.2 Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO X

CARGO: PSICOPEDAGOGO

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- 1.1.1 Atribuições: Ajudar os professores, auxiliando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para que os alunos possam entender melhor as aulas; ajudar na elaboração do Projeto Pedagógico; orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, aquele aluno que tem dificuldade de aprendizagem; realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem; encaminhar o aluno para um profissional (psicopedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo) a partir de avaliações psicopedagógicas; conversar com os pais para fornecer orientações; auxiliar a direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si; conversar com a criança e/ou adolescente quando este precisar de orientação.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras, a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XII

CARGO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética : Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas lavar, limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura(plantio, colheita, preparo ao terreno, jardinagem) zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIII

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Analítica: elaborar plantas, aprovar projetos, e executar ações atinentes ao planejamento urbano; fiscalizar detonações; supervisionar as obras públicas; elaborar orçamentos; prestar orientação técnica, analisar e aprovar parcelamentos do solo e loteamentos; efetuar estudos e emitir parecer técnico; examinar expedientes e expedir o devido parecer técnico; colaborar na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e de vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, inclusive para fins tributários, laudos e arbitramentos; examinar projetos e proceder vistorias de construções e iluminação pública; examinar projetos e proceder vistorias de construções; expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidades por infringência às normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; integrar comissões que executam avaliação e reavaliação, bem como depreciação de bens móveis e imóveis; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIV

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.2 Descrição Sintética: Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais e/ou informais, tendo como objetivo o desenvolvimento das capacidades das pessoas, dos grupos e das instituições, possibilitando o desenvolvimento pessoal e coletivo, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino e aprendizagem.

1.1.2 Descrição Analítica: Atuar na prevenção de situações de conflitos e na orientação quanto a educação especial. Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente; diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; elaborar planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; planejar, executar e participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais de alunos, professores, diretores, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XV

CARGO: MONITOR DA EDUCAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.1 Descrição sintética: Auxiliar no atendimento aos alunos, acompanhar e orientar na higiene pessoal, alimentação, atividades escolares, executar atividades diárias de cuidado, orientação e recreação, inclusive no atendimento de alunos com deficiências.

1.1.2. Descrição analítica: Proporcionar atividades diversas aos alunos nas Escolas Municipais, visando seu desenvolvimento global e harmonioso nas diferentes áreas: cognitiva, afetiva, social e psicomotora, inclusive auxiliar no atendimento a alunos com deficiências. Proceder, auxiliar e orientar os alunos no que se refere à higiene pessoal e alimentação. Acompanhar e orientar os alunos durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando-os na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada. Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes. Observar o comportamento dos alunos durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para as devidas providências. Cuidar dos ambientes e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos utilizados. Zelar pela saúde e bem-estar dos alunos, promovendo o cuidado e a educação dos mesmos. Organizar e acompanhar as atividades lúdicas e recreativas que favoreçam a aprendizagem. Participar de capacitações e reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas. Atuar em oficinas oferecidas em turno integral. Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares. Preencher planilhas de controle de: frequência; alimentação; higiene (controle de esfíncteres). Como comunicar e registrar fatos relevantes do dia a dia no caderno de registros com aluno e/ou turma. Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XVI

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL E SOCIAL 30h

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.1 Descrição sintética: Executar atividades diárias de ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos, promover o atendimento e recreação e realização de trabalhos educacionais de artes diversas.

1.1.2. Descrição analítica:

Promover ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos sociais; atuar no turno inverso das aulas escolares; Prestar todo o atendimento necessário às crianças, adolescentes e pessoas de necessidades especiais sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais, transporte escolar; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática de jovens e a sua organização, no alcance dos objetivos do Serviço de Proteção, e a oferta de informações às famílias; participar em atividades e reuniões de famílias e serviços de referência; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; promover atividades com intencionalidade pedagógica em consonância com o planejamento da instituição; executar tarefas afins



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XVII

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL E SOCIAL 40h

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.1.1 Descrição sintética: Executar atividades diárias de ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos, promover o atendimento e recreação e realização de trabalhos educacionais de artes diversas.

1.1.2. Descrição analítica:

Promover ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos sociais; atuar no turno inverso das aulas escolares; Prestar todo o atendimento necessário às crianças, adolescentes e pessoas de necessidades especiais sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais, transporte escolar; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática de jovens e a sua organização, no alcance dos objetivos do Serviço de Proteção, e a oferta de informações às famílias; participar em atividades e reuniões de famílias e serviços de referência; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; promover atividades com intencionalidade pedagógica em consonância com o planejamento da instituição; executar tarefas afins



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	6 dias
Publicação dos Inscritos	3 dias
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos e homologação	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
TOTAL	21 dias úteis